

Medida Provisória nº 286, de 1990

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00286 1990, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS, SALARIOS, PROVENTOS E DEMAIS RETRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CIVIS E A FIXAÇÃO DOS SOLDOS DOS MILITARES DO PODER EXECUTIVO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada na forma de Projeto de Lei

Último local: 17/12/1990 - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Destino: À sanção

Último estado: 17/12/1990 - TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Matérias Relacionadas:

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 65 de 1990

TRAMITAÇÃO

17/12/1990 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Ação: 2250 PARECER ORAL DA COMISSÃO MISTA FAVORAVEL NOS TERMOS DO PLV 00065 1990 QUE OFERECE, RELATOR DEP ADOLFO OLIVEIRA.
DCN 18 12 PAG 5925.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 30 04 1992).

17/12/1990 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: JUNTADA EMENDAS 1 A 5, DO DEP GERALDO CAMPOS; 6, DO DEP HAROLDO SANFORD; 7, DO DEP ROBERTO JEFFERSON; 8 A 10, DO DEP GUMERCINDO MILHOMEM.
DCN 18 12 PAG 5854.

17/12/1990 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1700 CONVOCAÇÃO SESSÃO CONJUNTA PARA DISCUSSÃO TURNO UNICO DIA 17 12 AS 2250 HORAS, DEPENDENDO DE PARECER.

TRAMITAÇÃO

14/12/1990 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA RECEBIMENTO DA MEDIDA PROVISORIA 00286 1990.
DCN 15 12 PAG 5786.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 286/1990

Data: 14/12/1990
Autor: Presidência da República
Local: null
Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00286 1990, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS, SALARIOS, PROVENTOS E DEMAIS RETRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CIVIS E A FIXAÇÃO DOS SOLDOS DOS MILITARES DO PODER EXECUTIVO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.